

designados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para compor a respectiva junta médica, sendo um o relator do respectivo laudo e o outro seu revisor.

Art. 3º A perícia prevista no parágrafo único do artigo anterior será realizada por um deles e supervisionada pelo outro, cabendo-lhes:

- I - analisar e avaliar a documentação apresentada pelo requerente;
- II - coletar a história clínica do requerente;
- III - efetivar quaisquer exames que entenda necessários na pessoa do requerente;
- IV - solicitar, se necessário:
 - a) esclarecimento ou formular quesito ao médico subscritor do atestado referido no inciso I, do artigo anterior;
 - b) documentação, exame complementar e/ou interconsultas com outros profissionais da medicina especializada;
- V - elaborar laudo médico conclusivo, nos termos do Anexo II desta resolução, apresentando-o ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da perícia ou, se for o caso, da finalização das diligências complementares.

Art. 4º A perícia será realizada com o comparecimento presencial do requerente, às suas expensas, na Sede da Suprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, ou em outro local por esta indicado, podendo fazer-se acompanhar por médico assistente.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade da realização da perícia mediante visita domiciliar, em estabelecimento hospitalar ou similar, o interessado deverá requerê-la com a apresentação de sua justificativa, incumbindo a análise do pedido à Divisão de Assistência e Saúde Ocupacional.

Art. 5º A realização da perícia e a elaboração do respectivo laudo observarão, no que couber, os critérios adotados pela Secretaria da Receita Federal, a regulamentação prevista na Portaria Normativa nº 19, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e os Consensos e Diretrizes da Medicina Geral e Especializada.

Art. 6º No caso do laudo ser inconclusivo o interessado, mediante requerimento, poderá ser encaminhado para nova perícia por outra junta médica oficial.

Art. 7º Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de dezembro de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

* Republicado por incorreção

ANEXO I
REQUERIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA PARA FINS DE
ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Requerente	
RG	CPF
Endereço	
Complemento	Bairro
CEP	Cidade/UF
Telefone Residencial	Telefone Celular

PATOLOGIA	
<input type="checkbox"/> AIDS/Síndrome da Imunodeficiência Adquirida	<input type="checkbox"/> Espondiloartrose Anquilosante
<input type="checkbox"/> Alienação Mental	<input type="checkbox"/> Fibrose Cística/Mucoviscidose
<input type="checkbox"/> Cardiopatia Grave	<input type="checkbox"/> Hanseníase
<input type="checkbox"/> Cegueira (inclusive monocular)	<input type="checkbox"/> Hepatopatia Grave
<input type="checkbox"/> Contaminação por Radiação	<input type="checkbox"/> Nefropatia Grave
<input type="checkbox"/> Doença de Paget/Osteíte Deformante	<input type="checkbox"/> Neoplasia Maligna
<input type="checkbox"/> Doença de Parkinson	<input type="checkbox"/> Paralisia Irreversível e Incapacitante
<input type="checkbox"/> Esclerose Múltipla	<input type="checkbox"/> Tuberculose Ativa
<input type="checkbox"/> Outra:	

Agendamento (até 3 datas):	
<input type="checkbox"/> Médico Assistente (Nome/CRM):	
<input type="checkbox"/> Perícia Domiciliar, em estabelecimento hospitalar ou similar (Motivo -	

se necessário, utilizar o espaço do verso):

DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA
 Cópia da Carteira de Identidade - RG
 Cópia do último contracheque
 Atestado médico com especificação literal da patologia e data de seu início
 Exames necessários para comprovar a patologia

LEGISLAÇÃO
Lei 7713/88, art. 6º, XIV e XXI
Lei Estadual 17435/2012, art. 15, § 6º.
Resolução nº/2017-PGJ

Declaro estar ciente das normas relativas à isenção do imposto sobre a renda de pessoa física e de contribuição previdenciária, e à perícia médica. Autorizo a manifestação explícita da patologia no laudo pericial.

_____,
____/____/____

ANEXO II

LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA PARA FINS DE

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente	
RG	CPF
Médico Perito	
CRM	Especialidade

PATOLOGIA NÃO COMPROVADA PARA FINS DE ISENÇÃO
 PATOLOGIA CID: INÍCIO (MÊS/ANO):
COMPROVADA /

<input type="checkbox"/> AIDS/Síndrome da Imunodeficiência Adquirida	<input type="checkbox"/> Espondiloartrose Anquilosante
<input type="checkbox"/> Alienação Mental	<input type="checkbox"/> Fibrose Cística/Mucoviscidose
<input type="checkbox"/> Cardiopatia Grave	<input type="checkbox"/> Hanseníase
<input type="checkbox"/> Cegueira (inclusive monocular)	<input type="checkbox"/> Hepatopatia Grave
<input type="checkbox"/> Contaminação por Radiação	<input type="checkbox"/> Nefropatia Grave
<input type="checkbox"/> Doença de Paget/Osteíte Deformante	<input type="checkbox"/> Neoplasia Maligna
<input type="checkbox"/> Doença de Parkinson	<input type="checkbox"/> Paralisia Irreversível e Incapacitante
<input type="checkbox"/> Esclerose Múltipla	<input type="checkbox"/> Tuberculose Ativa
<input type="checkbox"/> Outra:	

Observações (se necessário, utilizar o espaço do verso)

Declaro, sob as penas da lei, que realizei a perícia médica sobre o paciente acima e que são verdadeiras as informações deste

_____,
____/____/____

laudo (1):

Médico Relator
CRM: _____

De acordo (2):

Médico Revisor
CRM: _____

(1)(2): Observações (se entender necessárias, utilizando o espaço do verso)

23868/2018

EDITAL Nº 18/2018-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido nos itens 13 e 14 do Edital nº 01/2013, e de acordo com o Protocolo nº 15101/2017-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação do candidato mencionado no presente Edital, aprovado no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, para comprovação dos requisitos ao cargo para o qual foi classificado (itens 2, 13 e 14 do Edital nº 01/2013) e na localidade para a qual foi convocado a apresentar requerimento de opção por meio do Edital nº 15/2018-SUBADM/DGP, conforme segue:

1.1. Exames laboratoriais e avaliações clínicas, realizados pela empresa Insat Saúde Ocupacional Ltda.

1.2. Envio ou entrega da documentação exigida para o cargo (item 14.4 do Edital nº 01/2013).

2. Candidato convocado, consoante ordem de classificação:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	CARGO	LOCAL VAGA
1009641-8	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	92722902	PR	Oficial de Promotoria	Telêmaco Borba

3. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas serão realizados pela empresa Insat, conforme o item 1.1, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

3.1. Os exames laboratoriais e avaliações clínicas deverão ser agendados pelo candidato com ANTECEDÊNCIA, por meio do telefone (41) 3218-4405.

3.2. Exames e avaliações clínicas exigidos para os candidatos: hemograma; glicemia (em jejum absoluto de 12 (doze) horas); creatina; parcial de urina; audiometria; eletrocardiograma; acuidade visual; psiquiatria; ortopedia; e clínico.

3.3. Endereço da Insat, responsável pela realização dos exames e avaliações clínicas:
RUA XV DE NOVEMBRO 1425 – CENTRO, CURITIBA/PARANÁ – (próximo à Reitoria da Federal).

4. O candidato convocado deverá, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, entregar ou enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná, a documentação exigida para o cargo, conforme ordem disposta no item 4.1.

4.1. Documentação exigida:

4.1.1. Ficha de Cadastro preenchida, disponível na página http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/dgp/20170329_Ficha_Cadastro_servidores_efetivos.doc

4.1.2. Currículo resumido assinado;

4.1.3. Fotocópia autenticada da cédula de identidade;

4.1.4. Fotocópia autenticada do cadastro de pessoas físicas – CPF, se não constar na cédula de identidade, e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível na página da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

4.1.5. Fotocópia autenticada do título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral eletrônica, a qual é emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral. Para os candidatos que possuem Título de Eleitor do Estado do Paraná, a certidão encontra-se disponível na página <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

4.1.6. Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, se for cadastrado;

4.1.7. Fotocópia autenticada da certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;

4.1.8. Fotocópia autenticada do diploma e/ou atestado de conclusão de curso exigido para o cargo;

4.1.9. Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou dispensa de incorporação para o candidato de sexo masculino;

4.1.10. Fotocópia autenticada do comprovante de endereço;

4.1.11. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA ESTADUAL relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio.

4.1.11.1. Aos domiciliados em Curitiba as certidões podem ser solicitadas nos Distribuidores do 1º e 2º Ofícios, ambos à Av. Cândido de Abreu, nº 535.

4.1.12. Certidão do Distribuidor Criminal da JUSTIÇA FEDERAL, relativa aos 2 (dois) últimos anos do domicílio, disponível na página www.jfpr.gov.br;

4.1.13. Certidão negativa de condenação criminal das VARAS DE EXECUÇÕES PENAS;

4.1.13.1. Em Curitiba a referida certidão poderá ser retirada na Central de Certidões localizada na Rua XV de Novembro, 362, 2º andar.

4.1.14. Duas fotografias coloridas recentes tamanho 3x4;

4.2. Entregar ou enviar a documentação no seguinte endereço:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO,
CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230
Fone (41) 3250-4143.

5. Perderá o direito à nomeação o candidato que, no prazo de 12 (doze) dias

contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, não realizar todos os exames ou não entregar a documentação exigida.

6. Não será nomeado o candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo para o qual foi aprovado.

Curitiba, 12 de março de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

23898/2018

P O R T A R I A Nº 157 / SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 4424/2018-MP/PR, resolve

D E C L A R A R

a estabilidade dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido os requisitos legais e obtido aprovação no estágio probatório, a partir das datas especificadas:

Nome	Cargo	RG	A partir de
ANGELA SATOMI MIYAZAKI	AUXILIAR TÉCNICO	6671340-7 PR	20/01/2018
ANTONIA ALICE FRANCISCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	34970668-2 SP	19/01/2018
ANTONIO ADRIANO DE MIRANDA GARCIA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	22992418-9 SP	19/01/2018
BRUNO BATISTA	AUXILIAR TÉCNICO	8399629-3 PR	19/01/2018
CAMILA RICARI MENON	AUXILIAR TÉCNICO	8091047-9 PR	03/02/2018
CARLOS HENRIQUE TRAIN DA SILVA	ANALISTA ADM BANCO DADOS	9348101-1 PR	19/01/2018
CAROLINA BAPTISTA NEIVA DE LIMA REZENDE	AUXILIAR TÉCNICO	5577553-2 PR	19/01/2018
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES	ENGENHEIRO ELETRICISTA	6111414-9 PR	19/01/2018
CINTIA MARIA RITTER	OFICIAL DE PROMOTORIA	4997053 SC	27/01/2018
DIONEI MARCELO MORAES	ANALISTA OPER.E SEGURANÇA	7961284-7 PR	02/02/2018
ERNESTO PRENDIN NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9550889-8 PR	19/01/2018
FERNANDA HUSS ERZINGER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	83116404 PR	19/01/2018
GISELE MANCINI NOSSAR GOMES	ARQUITETO	61333827 PR	19/01/2018
GUSTAVO HENRIQUE CUMAN	AUXILIAR TÉCNICO	7773196-2 SP	19/01/2018
JADER MATHEUS MELLO DA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	90755684 PR	11/02/2018
JOSIMAR WERLINDO DE MOURA	AUXILIAR TÉCNICO	92928810 PR	19/01/2018
LUIZA MARA REIS FURTADO CAMPOS	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO	144168623 PR	09/02/2018
MARCUS BENEVIDES DA COSTA	ADMINISTRADOR	1026903 BA	19/01/2018
MARIANA YUKARI NOGUTI	ESTATÍSTICO	44054567-5 SP	03/02/2018
MARINA ZORTEA ADRIANO LUNA	ENGENHEIRO CIVIL	5125197 SC	19/01/2018
MATHEUS FERNANDES PIMENTEL	AUXILIAR TÉCNICO	10898485-6 PR	19/01/2018
PEDRO ERNESTO PEZZI	AUXILIAR TÉCNICO	81439729 PR	03/02/2018
RAMON SCHADECK RODRIGUES	AUXILIAR TÉCNICO	8162897-1 PR	19/01/2018
RICARDO HIDEHITO ONO	MOTORISTA	13361985-2 PR	19/01/2018
ROBERTA APARECIDA NEVES GRANITO	ADMINISTRADOR	345904369 SP	05/02/2018
ROMERIO SCABURRI JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4771309 SC	03/02/2018
SERGIO EDUARDO MORSELLI	AUXILIAR TÉCNICO	9718408-9 PR	19/01/2018
TIAGO JULIANO RIBEIRO SEVERO	PEDAGOGO	7068169437 RS	02/02/2018
TOMAS EON BARREIROS	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO	139168070 PR	11/02/2018

Curitiba, 12 de março de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

23880/2018